



# ELDORADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 150/81

DISPÕE SOBRE O AUMENTO FUNCIONA-/  
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU-/  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARROCINI, mui dogno Pre-  
feito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul,  
usando de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO,  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
reajustar os vencimentos dos Funcionários PÚBLI-  
cos, não regidos pela Consolidação das Leis do  
Trabalho (CLT) em 70% (Setenta por Cento) no de-  
correr do exercício de 1.982.

§ ÚNICO - Deverá ser efetuado o exposto no art.  
1º, dentro das seguintes determinações:

- a) 35% (Trinta e cinco por Cento) a par-  
tir de 1º de Janeiro a 30 de Junho  
de 1.982.
- b) 35% (Trinta e cinco por Cento) a per-  
tir de 1º de Julho a 31 de Dezembro  
de 1.982.

ARTIGO 2º) Entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro o au-  
mento dos Funcionários não regidos pela CLT, de  
acôrdo com a Lei Municipal nº 61/78 com todas as  
alterações, até o presente momento.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Dezembro de 1.981.

  
ANTONIO CARROCINI  
PREF. MUNICIPAL